



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 044/97.

Data: 23 de dezembro de 1997.

Súmula: Institui Turno Único no serviço Municipal e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 12:00 horas e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - O turno único instituído no art. 1º desta Lei vigorará a partir de 21 de janeiro de 1998, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, prorrogar o turno único até o máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, de saúde, vigilância e transportes, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Artigo 4º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Uy



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 5º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Artigo 6º - A presente Lei aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 3º.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data prevista no artigo 2º.

Artigo 8º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 23 de dezembro de 1997.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal